



Estado do Rio de Janeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

### Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 , Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 2919 / 2024**

**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

### **ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS QUE MENCIONA; DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita do Município de Silva Jardim**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal no dia 24 e no período de 26 a 31 de dezembro de 2024, em face das comemorações natalinas e passagem de ano.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo os setores que trabalham em regime de escala e os serviços que desenvolvam atividades que não admitem paralisação, por sua natureza ou em razão do interesse público, sejam indispensáveis à continuidade do serviço.

**Art. 2º** – Fica estabelecido expediente interno nas Secretarias Municipais de Fazenda e de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos dias mencionados no art. 1º deste Decreto, tendo em vista a necessidade de fechamento contábil.

**§1º** - Os servidores das Secretarias mencionadas no caput deste artigo poderão trabalhar em regime de escala ou remotamente.

**§2º** - A chefia imediata estabelecerá as atividades funcionais que serão desempenhadas remotamente pelos servidores.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silva Jardim, 16 de Dezembro de 2024.

**Maira Branco Monteiro**  
**Prefeita**